# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br


## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL Nº 11/21 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/21

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NOS ANEXOS I, IV E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2012- PLANO DE CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MIRACATU."**

**Art. 1°** Fica alterado o Anexo I – Efetivo, do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, criando cargos e vagas no Regime Estatutário, conforme discriminado no quadro abaixo:

| VAGAS | NOMENCLATURA | REQUISITOS PARA PROVIMENTO | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Analista Administrativo | Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Gestão em Recursos Humanos ou Superior em qualquer área com Pós Graduação na área administrativa. CNH Categoria B | 15-I | 40 |
| 5 | Auxiliar de Farmácia | Curso Técnico-Farmácia | 10-I | 40 |
| 1 | Controlador Interno | Ensino Superior Completo em Administração, Direito, Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Economia. Com Registro no Conselho de Classe, se houver | 16-I | 40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Lavador/Lubrificador | Ensino Fundamental | 3-I | 40 |
| 6 | Motorista | Ensino Fundamental-Habilitação Categoria "D" | 8-I | 40 |
| 1 | Psicopedagogo | Licenciatura Plena em qualquer área, Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional e experiência comprovada de 3 anos de exercício no Magistério | 17-I | 40 |
| 1 | Técnico de Gesso | Curso Técnico-Gesso | 9-I | 40 |
| 1 | Técnico em Edificações | Ensino Médio Técnico - CREA ou CFT | 15-I | 40 |
| 1 | Técnico em Informática | Ensino Médio-especialização em Informática sistemas de Hardwares e softwares-CNH "A/B"-exp. 2 anos na área | 11-I | 40 |

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo V – Cargo em Comissão - Regime Estatutário, do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, criando cargos e vagas, conforme discriminado no quadro abaixo:

| VAGAS | NOMENCLATURA | REFERÊNCIA | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|---|---|---|---|
| 1 | Assessor de Eventos Esportivos | 16-I | Ensino Superior completo |
| 1 | Assessor de Cultura e Eventos | 16-I | Ensino Superior Completo |
| 1 | Assessor de Desenvolvimento Econômico | 16-I | Ensino Superior completo |
| 4 | Assessor de Gabinete | 16-I | Nível Médio completo e Carteira Nacional de |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Habilitação categoria "B" |
| 1 | Asscssor de Imprensa | 16-I | Ensino Superior completo |
| 1 | Chefe de Licitações e Contratos | 17-I | Ensino Superior completo |
| 1 | Chefe de Manutenção de Estradas Rurais | 17-I | Ensino Médio completo Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" |
| 1 | Chefe de Manutenção e Serviços Funerários | 17-I | Ensino Superior completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" |
| 1 | Chefe de Manutenção, Conservação e Limpeza de Logradouros Públicos | 17-I | Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" |
| 1 | Chefe da Seção de Abastecimento | 17-I | Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" |
| 1 | Chefe da Seção de Oficina | 17-I | Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" |
| 1 | Chefe da Divisão de Trânsito | 17-I | Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" |
| 1 | Chefe da Seção de Meio Ambiente | 19-I | Ensino Superior completo em Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma ou Biologia |
| 1 | Chefe da Seção de Planejamento Urbano | 19-I | Ensino Superior completo em Engenharia Civil |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ou Arquitetura |
| 1 | Chefe da Seção de Vigilância em Saúde | 19-I | Ensino Superior Completo em Enfermagem, Farmácia ou Fisioterapia |
| 1 | Chefe do Setor de Recursos Humanos | 19-I | Ensino Superior Completo |

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo IV – Cargo em Confiança, do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, criando cargos e vagas, conforme discriminado no quadro abaixo:

| VAGAS | NOMENCLATURA | REQUISITOS PARA PROVIMENTO | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Chefe Coordenador da Merenda Escolar | Ensino Médio Completo | 13-I | 40 |
| 1 | Chefe Coordenador de Manutenção Escolar | Ensino Superior em qualquer área | 13-I | 40 |
| 1 | Auxiliar de Assuntos Jurídicos | Ensino Médio Completo | 14-I | 40 |
| 1 | Coordenador da Vigilância Sanitária | Ensino Superior Completo em Enfermagem, Farmácia ou Fisioterapia | 19-I | 40 |
| 1 | Coordenador de Vigilância Epidemiológica | Ensino Superior Completo em Enfermagem, Farmácia ou Fisioterapia | 19-I | 40 |
| 1 | Chefe do Setor de Projetos e Convênios | Ensino Superior Completo | 17-I | 40 |

**Art. 4º** Fica suprimido o Cargo de Controlador Interno criado no Anexo IV - em Confiança, no momento em que o Controlador Interno for investido no Cargo criado por esta Lei no Anexo I - Efetivo.

**Art. 5º** Ficam criados vagas e alterados requisitos para os cargos especificados a seguir, previstos no anexo I da Lei Complementar nº 007/2012- Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu:

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br


| VAGAS | NOMENCLATURA | REQUISITOS PARA PROVIMENTO | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|
| 17 | Agente Administrativo | Ensino Médio Completo / habilidade em digitação | 6 | 40 |
| 1 | Agente de Saneamento | Ensino Médio Completo | 10 | 40 |
| 5 | Atendente Escolar | Ensino Médio | 7 | 40 |
| 2 | Coordenador de Creche | Ensino Médio-Magistério | 6 | 40 |
| 1 | Eletricista | Ensino Fundamental | 11 | 40 |
| 13 | Enfermeiro | Superior-COREN | 17 | 40 |
| 1 | Engenheiro Civil | Superior – CREA | 19 | 20 |
| 2 | Fiscal de Tributos | Ensino Médio | 10 | 40 |
| 8 | Operador de Máquinas | Ensino Fundamental - Hab "D" | 8 | 40 |
| 1 | Psicólogo | Superior – CRP | 17 | 40 |
| 1 | Recepcionista | Ensino Médio | 7 | 40 |
| 17 | Técnico de Enfermagem | Curso Técnico-COREN | 9 | 40 |
| 6 | Técnico de Raio X | Curso Técnico-Conselho | 9 | 20 |

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

]

Miracatu, 13 de dezembro de 2021.

**NAILSON GONÇALVES DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**Edmilson do Esporte/ADEMILSON DIAS**
**MEMBRO**

**MOYSES SIKORSKI NETO**
**SECRETÁRIO**